



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.495

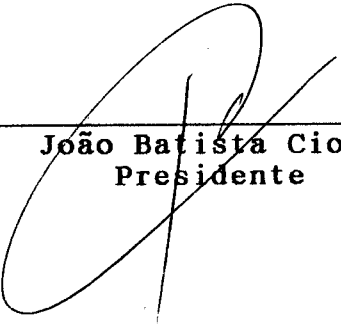
Autoriza a aprovação de projeto de edificação de propriedade do Sr. Salvador Blasi.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de edificação de propriedade do senhor Salvador Blasi, situada na rua Pernambuco, 580, Centro, conforme plantas ns. 01/07 a 07/07, que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 108/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de agosto de 1997.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1769, DE 23/24/08 /97.